



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES DO IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE NO SEMESTRE 2023.1 (MODALIDADE PRESENCIAL)

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos(as) discentes matriculados no Campus Juazeiro do Norte, no período letivo de 2023.1, na modalidade presencial.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos(as) discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Juazeiro do Norte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 024/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso em no mínimo 12 (doze) créditos, exceto nas situações previstas no Art. 10 da Resolução nº 024/2023;
- 2.4. O(a) discente que tiver sido selecionado(a) no Edital nº 15/2022, deverá ter sido aprovado, no mínimo, em 50% das disciplinas do último semestre cursado;
- 2.5. Não ter sido selecionado(a) ou classificado(a) em Lista de Espera no Programa de Auxílios Estudantis por meio do Edital nº 01/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE;
- 2.6. Haver disponibilidade orçamentária do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 3.1. O(a) discente contemplado neste Edital, deverá:
 - 3.1.1. Possuir matrícula semestral com no mínimo 12 (doze) créditos;
 - 3.1.2. Manter frequência as aulas acima de 75%; e
 - 3.1.3. Não possuir no semestre anterior mais de 02 (duas) reprovações ou 50% das disciplinas cursadas.

4. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender a este Edital, o *Campus* Juazeiro do Norte disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílio Discentes Mães e Pais	33901800	R\$ 7.500,00
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 20.000,00
Auxílio Transporte	33901800	R\$ 22.500,00
TOTAL:		R\$ 50.000,00

5. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

Auxílio	Vagas	Valor	Duração	Período
Discentes Mães e Pais	10 + LE ¹	R\$ 150,00 ²	12 parcelas	08/2023 a 07/2024
Moradia	20 + LE	R\$ 200,00		
Transporte	Variável + LE	Variável ³		

¹ Lista de Espera.

² Por filho(a) menor de 12 (doze) anos de idade ou com deficiência, independente da idade.

³ De acordo com o município de origem do trajeto residência/campus/residência.

6. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 6.1. **Auxílio-discentes mães/pais:** subsídio despesas com filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do(a) estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 6.2. **Auxílio-moradia:** subsídio despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 6.2.1. O(a) estudante deve ser, **prioritariamente**, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e

comprovar o endereço de origem;

- 6.2.2. O(a) estudante deve comprovar despesas com locação/sublocação de imóvel, por meio de contrato ou declaração do locador.
- 6.3. **Auxílio-transporte:** subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
- 6.3.1. O(a) estudante deve utilizar, **prioritariamente**, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

7. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes deverão se inscrever, no período de **02 a 09/06/2023**, atentando para o seguinte passo a passo:

- 7.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 7.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo. Portanto, o(a) estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às **23h59min do dia 09/06/2023**, para que a mesma conste no sistema;
- 7.3. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;
- 7.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 7.5. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 7.6. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão Adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar. O (a) estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa. Para cadastrar os dados dos membros da família, o (a) estudante precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o (a) estudante deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;
- 7.7. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei;
- 7.8. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 7.9. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**; e
- 7.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Documentação geral obrigatória:
- 8.1.1. Declaração da situação de ocupação e renda dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e que não possuem renda formal, **PREENCHIDA, DATADA E ASSINADA** pelo(a) estudante ou responsável familiar, quando este(a) for menor de idade (ANEXO II);
- 8.1.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;
- 8.1.3. Declaração do(a) responsável familiar informando o recebimento de pensão alimentícia (ANEXO VI);
- 8.1.4. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento; e
- 8.1.5. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (ANEXO III).
- 8.2. Documentação geral classificatória:
- 8.2.1. Quando a **família for beneficiária do Programa Bolsa Família**, apresentar extrato nominal do recebimento;
- 8.2.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais; e
- 8.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.
- 8.3. Documentação específica:
- 8.3.1. Auxílio-discentes mães/pais:
- 8.3.2. Declaração de guarda do(a) filho(a) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou do(a) filho(a) com deficiência, de qualquer idade (ANEXO VII);
- 8.3.2.1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- 8.3.2.2. Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.
- 8.3.3. Auxílio-moradia:
- 8.3.3.1. **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV) e cópia da identidade civil do locador;
- 8.3.3.2. **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e
- 8.3.3.3. **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (ANEXO V) para entrega do contrato de locação. A declaração do(a) locador(a) (ANEXO IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias, após o resultado da seleção.
- 8.3.4. Auxílio-transporte:
- 8.3.4.1. Comprovante das despesas com transporte no trajeto residência/*campus*/residência, **quando houver**.
- 8.4. TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

8.5. O Serviço Social do IFCE - Campus Juazeiro do Norte poderá solicitar documentação não elencada neste Edital para complementar a sua análise socioeconômica.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

9.1.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.1.2. Análise documental pelo Serviço Social do Campus;

9.1.3. Entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social do Campus (quando necessário).

O(A) estudante que não comparecer à entrevista agendada poderá ser eliminado(a) do processo seletivo.

10. DO RESULTADO

10.1. O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **06/07/2023 (quinta-feira) até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

10.2. O **Resultado Final** será divulgado no dia **14/07/2023 (sexta-feira) até às 20h**, disponível no SISAE e no site oficial do IFCE (<https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro>).

10.3. Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra os termos deste Edital poderão ser interpostos através do endereço de e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br, no dia **01/06/2023 (quinta-feira) até às 20h**, sendo obrigatória a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo, número do CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2. Os **recursos contra o resultado preliminar** da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE, nos dias **07 e 08/07/2023 (sexta-feira e sábado) até às 23h59min**.

11.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos neste Edital para a inscrição) caso julgue conveniente para embasar o seu pedido de revisão. Exemplo: se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, desemprego, separação conjugal, entre outros; no recurso o(a) estudante deve detalhar a situação e anexar os documentos comprobatórios.

11.4. **Somente caberá recurso** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

11.5. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) será incluído no Programa de Auxílios Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte, na modalidade de auxílio solicitada, **na lista de beneficiários ou na lista de espera (CR)**, sempre levando em consideração a sua classificação de vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	31/05/2023	SISAE (https://sisae.ifce.edu.br/) e Site oficial do IFCE (https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/assistencia-estudantil/campus-juazeiro)
Impugnação do Edital	01/06/2023	E-mail do DAE: aestudantiljua@ifce.edu.br
Inscrição	02 a 09/06/2023	SISAE
Oficinas de Orientação	06/06/2023	Manhã - 10h às 11h - Miniauditório do Bloco D
		Tarde - 16h às 17 - Miniauditório da Biblioteca
		Noite - 19h às 20h - Miniauditório do Bloco D
Análise documental	12/06 a 30/06/2023	SISAE
Entrevistas	03 e 04/07/2023	Sala do DAE
Divulgação do resultado preliminar	06/07/2023	SISAE e Site oficial do IFCE
Interposição de recurso	07 a 08/07/2023	SISAE
Divulgação do resultado final	14/07/2023	SISAE e Site oficial do IFCE

12.1. O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição, pois a quantidade de estudantes inscritos(as) interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(as) estudantes classificados(as) em Lista de Espera no Edital nº 01/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE concorrerão neste edital por meio da sua renda *per capita* (RPC) sem se submeter a nova inscrição;

13.1.1. Ao final deste processo seletivo será publicada Lista de Espera Geral, considerando os classificados do edital anterior e o atual.

13.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.3. Os auxílios serão pagos somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

13.4. Após a divulgação do resultado final, os(as) estudantes selecionados(as) têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.5. O(a)s estudantes serão atendidos por este Edital de acordo com a classificação da sua vulnerabilidade socioeconômica. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento de todas as solicitações DEFERIDAS, o(a) discente ficará classificado(a) em lista de espera, aguardando disponibilidade orçamentária,

durante o período de vigência deste Edital.

13.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o(a) estudante no momento da seleção.

13.7. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do *campus*, poderá, ao seu critério: solicitar documentos não listados neste edital, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos(as) estudantes selecionados(as).

13.8. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o(a) estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do *campus*, presencialmente ou através do e-mail aestudantiljua@ifce.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do Campus, junto ao Departamento de Assuntos Estudantis do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2023.

Maria Regilene Gonçalves de Alcantara
Diretora-Geral Substituta do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regilene Gonçalves de Alcantara, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do IFCE campus Juazeiro do Norte**, em 31/05/2023, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4952613** e o código CRC **86EEF4C9**.

EDITAL N° 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**ANEXO I****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do(a) próprio(a) estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho, página posterior a essa e atualização salarial); ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia judicial.

OBSERVAÇÃO: O comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>.

EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda do último exercício.

ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio; ou
- Contra cheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

EDITAL Nº 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR
MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E QUE NÃO POSSUEM RENDA FORMAL

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

Nº	Nome completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao(a) estudante	Situação Profissional: 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo trabalhista	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinatura do(a) membro(a) do grupo familiar
01			PRÓPRIO(A) ESTUDANTE				
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) estudante ou responsável
(quando o estudante for menor de idade)

EDITAL N° 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____ estudante do
Curso _____ Matrícula nº _____ CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____ de _____ 2023.

CPF nº _____

Assinatura do(a) declarante

(conforme documento de identificação)

EDITAL Nº 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, declaro que alugo meu imóvel, localizado na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, para _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (*Campus Juazeiro do Norte*).

Afirmo, ainda, que o(a) referido(a) acima está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, pelo aluguel o valor de R\$ _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) Locador(a)

EDITAL N° 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu _____, estudante do Curso _____ Matrícula nº _____ CPF nº _____, por meio do presente termo, me comprometo a apresentar ao IFCE - *Campus* Juazeiro do Norte, o contrato de locação de imóvel ou uma declaração de locação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL N° 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, responsável pelo(a) estudante _____, declaro
para os devidos fins que, recebo pensão alimentícia pelo(s) menor(es) identificados abaixo:

N°	NOME	VALOR (R\$)
01		
02		
03		
04		
05		
TOTAL:		

_____, ____ de _____ 2023.

CPF nº _____

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)

EDITAL N° 13/2023 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA DO FILHO(A) MENOR DE IDADE OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, possuo a guarda dos(as) identificados(as) abaixo:

Nº	NOME	MENOR*	PCD*
01			
02			
03			
04			
05			
* Caso afirmativo, responda com um X.			

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura do(a) declarante
(conforme documento de identificação)